

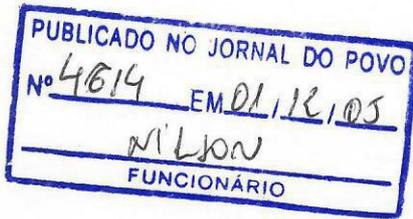


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI N.º 1227/2005

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar convênio com a União, por intermédio do Ministério da Previdência e Assistência Social, por meio da Secretaria de Previdência Social, com a interveniência do INSS / Instituto Nacional do Seguro Social, na forma que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a União, por intermédio do Ministério da Previdência e Assistência Social, por meio da Secretaria de Previdência Social, com a interveniência do INSS / Instituto Nacional do Seguro Social, objetivando a operacionalização e execução do Programa de Compensação Previdenciária - COMPREV, referente aos Aposentados e Pensionistas, nos moldes da minuta anexa e que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente e de créditos adicionais suplementares, decorrentes de recursos creditados a favor do município, a título da compensação financeira / previdenciária

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de novembro de 2005


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal